



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Alves e Sartor Ltda, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

**CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.724.523/0001-20, com sede à Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Administrador Sr. **FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7.614.197-5 SSP/PR, e do CPF sob n.º 881.345.049-49, residente e domiciliado na Rua Guaraniçu, nº 2781, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

| LOTE: 2 - MATERIAL DE CONSUMO |   |        |       |            |             |             |
|-------------------------------|---|--------|-------|------------|-------------|-------------|
| Item                          | Nome do produto   | Quant. | Unid. | Marca      | Preço Unit. | Preço total |
| 1                             | Álcool gel 70% 1000ml   | 20     | FR    | RICIE      | 5,80        | 116,00      |
| 2                             | Anest. lidocaína sem vaso A 2% c/50 tb                                | 20     | CX    | CRISTALIA  | 23,80       | 476,00      |
| 3                             | Atadura de Crepe 15 cm 13 fios  | 600    | UN    | ORTHOCRE M | 0,43        | 258,00      |
| 4                             | Cabo de bisturi INOX nº 4   | 05     | UN    | ABC        | 4,02        | 20,10       |
| 5                             | Cabo de bisturi INOX nº 7   | 05     | UN    | ABC        | 4,02        | 20,10       |
| 6                             | Cateter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gama, e | 300    | UN    | MEDSONDA   | 0,68        | 204,00      |



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|                    |  |     |       |            |        |                  |
|--------------------|--|-----|-------|------------|--------|------------------|
|                    | embalado individualmente em saco plástico  |     |       |            |        |                  |
| 7                  | Extensão p/ oxigênio silicone metro  | 50  | M     | KINNER     | 6,51   | 325,50           |
| 8                  | Filme Raio X = 18 X 24 verde c/100   | 12  | CX    | FUJI FILM  | 68,34  | 820,08           |
| 9                  | Filme Raio X = 24 X 30 verde c/100   | 12  | CX    | FUJI FILM  | 113,90 | 1.366,80         |
| 10                 | Filme Raio X = 35x35 verde c/100   | 12  | CX    | FUJI FILM  | 193,79 | 2.325,48         |
| 11                 | Filme Raio X 35 x 43 verde c/100   | 12  | CX    | FUJI FILM  | 238,10 | 2.857,20         |
| 12                 | Gel para ultrassonografia incolor, galão com 5 litros  | 03  | GL    | CAITHEC    | 18,20  | 54,60            |
| 13                 | Glicerina 1000 ml  | 15  | FR    | RICIE      | 9,14   | 137,10           |
| 14                 | Inalador/nebulizador acompanha micronebulizador: com máscara infantil e máscara adulto bivolt com chave seletora 110 / 220 volts | 10  | UN    | NS         | 7,15   | 71,50            |
| 15                 | Indicador biológico geogacillus stearothermophilus cx c/10 pra ciclos de esterilização a vapor                                   | 10  | CX    | CLEAN TEST | 54,10  | 541,00           |
| 16                 | Lâmpada para aparelho infra-vermelho de mesa ou pedestal 110 v   | 02  | UN    | PHILLIPS   | 73,80  | 147,60           |
| 17                 | Luva para toque c/ 100   | 60  | PCTE  | LUPLATEX   | 5,60   | 336,00           |
| 18                 | Papel para ultrasson 110mm x 18m type V  | 50  | ROLOS | DURICO     | 60,20  | 3.010,00         |
| 19                 | Pera para aparelho de pressão  | 10  | UN    | TAYLOR     | 4,13   | 41,30            |
| 20                 | Sabonete líquido antisséptico, 800 ml refil com ponta dosadora   | 50  | UN    | RIOQUIMICA | 8,87   | 443,50           |
| 21                 | Scalp ASEPTO 23 G  | 700 | UN    | SOLIDOR    | 0,12   | 84,00            |
| 22                 | Scalp asepto 27 G  | 100 | UN    | SOLIDOR    | 0,12   | 12,00            |
| 23                 | Seringa carpule inox dobrável.   | 10  | UN    | COOPERFLEX | 20,28  | 202,80           |
| 24                 | Termômetro clínico prismático c/ estojo protetor   | 30  | UN    | PREMIUM    | 3,15   | 94,50            |
| 25                 | umidificador frasco 250ml para ar comprimido, tampa em nylon tubo com borbulhador e copo transparente graduado                   | 35  | FR    | UNITEC     | 9,70   | 339,50           |
| 26                 | Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro  | 08  | UN    | UNITEC     | 161,00 | 1.288,00         |
| 27                 | Vaselina líquida 1000 mL   | 25  | FR    | RICIE      | 13,29  | 332,25           |
| <b>TOTAL</b>       |  |     |       |            |        | <b>15.924,91</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |     |       |            |        | <b>15.924,91</b> |



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de 15.924,91 (**quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos**), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

**Parágrafo Segundo** - Os Objetos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**Parágrafo Terceiro** - Os objetos entregue pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem do(s) produto(s).

**Parágrafo Quarto** - O prazo correspondente para a entrega final dos objetos será 31/07/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1580             | 09.126.10.301.1001-2060 | 0.1.00.0000000        |
| 1580             | 09.126.10.301.10012-060 | 0.1.00.0000303        |

## **CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 06.100.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

#### DA VIGÊNCIA



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 11 de junho de 2013

\_\_\_\_\_  
MARLON FERNANDO KUHN

\_\_\_\_\_  
EDEMIR PERICO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....